**Nome da sua empresa aqui**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE FESTA**

**Identificação Das Partes Contratantes.**

**Contratante:** JOANINHA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° 111.111.111-11 residente e domiciliado na Rua Floresta, Nº 111, Bairro: Andorinha, Cidade: Floresta Grande - Estado Rio Grande. Cep: 22.222-222. Podendo ser localizado(a) nos nº de telefone: (99) 9999-9999.

**Contratada: NOME DA SUA EMPRESA AQUI**, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Flores, Nº 33, Bairro Campo Lindo, Cidade Floresta Grande – Estado Rio Grande, Cep: 33.333-333 ,representada neste ato por SEU NOME COMPLETO AQUI, brasileira, estado civil casada, profissão decoradora de festas, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado e residente na (Rua, Avenida, Travessa...), Bairro, Cidade – Estado. Cep: xx.xxx.-xx .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **contrato de prestação de serviços de decoração de festa**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, desde já aceito, pelas partes as cláusulas abaixo descritas.

**Do Objeto Do Contrato.**

**Cláusula 1ª.**

O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de decoração de festa, incluindo: Entrega dos materiais, montagem, desmontagem e retirada do material em horário estipulado pelo salão ou responsável pelo local do evento e ajustada previamente com a CONTRATADA.

**Do Prazo e Duração.**

**Clausula 2ª.**

Os serviços da CONTRATADA serão prestados no dia XX/XX/XXX às XXh, para montagem da decoração e desmontagem/retirada da decoração após término do evento, conforme horário acordado com a CONTRATANTE. O evento ocorrerá no endereço: (Rua, Avenida, Travessa...) Nº, Bairro, Cidade- Estado, com início às XXh.

**Cláusula 3ª.**

Sendo o pacote descrito e composto conforme segue:

* Projeto Digital com a identidade visual da decoração a ser montada;
* Mesa Principal de bolo e/ou doces, no tema no tema FESTA ADULTO FEMININA 40 ANOS, com paleta de cores base: verde oliva, verde claro, dourado, rosa e rose, utilizando a seguinte estrutura: conjunto de 3 painéis oval de tamanhos diferentes, letreiro em led neon no painel central, arranjo floral artificial nos dois painéis laterais, 1 mesa balcão branca, trio de mesas de acrílico, trio de mesas aramadas douradas, suportes e bandejas para doces e bolo, vasos com arranjos florais, peças decorativas no tema, forração de piso.
* Brinde: XXXXXX

**Dos Deveres das partes.**

**Cláusula 4ª.**

a) Da Prestação dos Serviços: A CONTRATADA se compromete a entregar seus serviços de decoração até meia hora antes do horário previsto para o início do evento e realizado no horário e local indicado no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda;

b) Dos materiais e serviços: Para a decoração a CONTRATADA se compromete a fornecer todo acervo necessário para montagem da decoração conforme pacote contratado. **Os comestíveis (doces e bolo) e lembrancinhas não estão inclusos no pacote de decoração.**

Parágrafo Único: Não é permitido a interferência de terceiros no ato da montagem da decoração afim de alterar o serviço em execução, pois isso afeta diretamente o resultado final da decoração e projeto prévio contratado. Caso a Contratante queira alteração ou inclusão de algum item deverá verificar junto a Contratada que estará analisando a possibilidade, para que o resultado final não seja comprometido de forma negativa. Material extra será cobrado;

c) Do local de realização do evento: A CONTRATADA realiza a montagem da decoração somente em área coberta segura para proteção dos materiais. Caso o evento seja em área aberta, a CONTRATANTE deverá ter uma outra opção para o caso de mal tempo e chuva. Caso o local onde o evento será realizado não possua área coberta segura a CONTRATANTE se responsabilizará por qualquer dano que ocorra com os materiais fornecidos em caso de chuvas, ventanias, umidade do chão do ambiente e outras circunstâncias adversas. O local da montagem deve estar livre para que a equipe possa realizar a montagem;

d) A CONTRATANTE, compromete-se a manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, energia elétrica, iluminação e local adequado para a realização das atividades;

e) Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

f) Do extravio e/ou avarias dos Itens contratados: A CONTRATANTE se responsabiliza por zelar pelos materiais fornecidos para a decoração. Em caso de extravio de qualquer um dos itens da decoração e/ou danos ou avarias aos mesmos, será cobrado da CONTRATANTE o valor de reposição do material extraviado e/ou avariado ou o valor de reparo e/ou manutenção do material danificado e/ou mal utilizado (como lavagem de carpete, repintura de mobiliário, e outros), no preço atual de mercado. Louças quebradas não são reparadas, a perda é total.

**Do Preço E Das Condições De Pagamento.**

**Cláusula 5ª.**

Pelos serviços e materiais relacionados nas cláusulas 1ª, 2ª e 3ª deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxx (ESCREVA O VALOR POR EXTENSO AQUI).

1. Sinal pago em XX/XX/XXX no valor de R$ xxxxx (VALOR POR EXTENSO AQUI) Via FORMA DE PAGAMENTO;
2. O saldo pendente de R$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO), será pago em XX parcelas através de FORMA DE PAGAMENTO, com quitação da quantia total até a data XX/XX/XXXX. **A quitação também pode ser realizada via cartão de crédito a vista ou parcelado.**
3. Caso o valor pendente não seja quitado até o dia anterior à data do evento, ou no máximo na chegada da equipe ao local no dia do evento, o serviço contratado será realizado proporcional ao valor pago. Ficando a cargo da CONTRATADA definir o que será entregue.

**Do Inadimplemento.**

**Cláusula 6ª.**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor devido, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela TR.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

**Da Cláusula Penal.**

**Cláusula 7ª.**

Caso o CONTRATANTE desista de promover a festa contratada, ou seja, o evento seja cancelado por sua decisão, ficam estipuladas as seguintes cláusulas penais:

a) Até 06 (seis) meses antes do evento será devolvido 90% da importância paga;

b) Até 05 (cinco) meses antes do evento será devolvido 80% da importância paga;

c) Até 04 (quatro) meses antes do evento será devolvido 60% da importância paga;

d) Até 03 (três) meses antes do evento será devolvido 50% da importância paga;

e) Até 02 (dois) meses antes do evento será devolvido 40% da importância paga;

f) Até 40 dias antes do evento será devolvido 30% da importância paga.

**Parágrafo Primeiro.**

Em outros casos, não será devolvida nenhuma importância paga, salvo aqueles que forem em um tempo superior a 06 (seis) meses antes do evento, que será devolvido 90% da importância paga;

**Parágrafo Segundo.**

Diante do cancelamento imotivado por parte da CONTRATANTE, é garantido a CONTRATADA o reembolso dos custos comprovados decorrentes da prestação dos serviços previamente ajustados. Considerando as despesas com compra de materiais para a preparação da decoração personalizada e demais itens ornamentais;

**Parágrafo Terceiro.**

Caso a desistência se dê por decisão da CONTRATADA esta deverá além de devolver integralmente a importância já paga pela CONTRATANTE sujeitar-se a título de cláusula penal ao pagamento de 90% (noventa por cento) do valor contratado;

**Parágrafo Quarto.** Fica estipulado que o direito do arrependimento do CONTRATANTE está vinculado a data da aprovação do projeto por meio da contratação do orçamento confirmado via WhatsApp, e-mail ou qualquer meio escrito.

**Parágrafo Quinto. Da Troca do tema da festa.**

Até 3 meses antes da festa poderá a CONTRATANTE realizar 01 (uma) troca do tema da festa.

1. Após esse período para não comprometer a entrega dos serviços, fica impossibilitado qualquer alteração quanto ao tema da festa;
2. Toda e qualquer alteração do tema da festa estará sujeita aos acréscimos de valores relativos a aquisição dos novos itens, produtos, serviços a ser personalizados no tema substituto.

**Do Cancelamento Do Evento Em Razão De Caso Fortuito Ou Força Maior.**

**- Lei n° 14.390/2022.**

**Cláusula 8ª.**

Na hipótese do evento ser cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, decorrente de pandemia ou quaisquer outras situações que configurem calamidade pública, o(s) contratante(s) não farão jus ao reembolso de quaisquer valores já pagos pelos serviços objeto do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro. Fica garantido as partes:**

1. A remarcação da data para a prestação do serviço. Assegurado a atualização dos valores dos serviços prestados, nos moldes praticados no mercado; ou
2. A disponibilização de crédito para uso ou abatimento para prestação do serviço, em data futura disponível junto a contratada, no valor do preço pago à época da contratação, com prazo de utilização de 24 (vinte e quatro) meses;

**Parágrafo Segundo.**

Se o evento for realizado durante o período da pandemia/calamidade pública, ainda que haja o relaxamento das medidas restritivas, conforme decisão das autoridades competentes, caso o(s) contratante(s) não ofereça(m) condições adequadas de saúde e segurança *e o comparecimento ao evento* represente risco à saúde da contratada, **esta não estará obrigado à prestação dos serviços** e a sua ausência não será, em hipótese alguma, considerada quebra de contrato, não lhe sendo imputado quaisquer ônus e/ou multas.

**Das Multas Contratuais.**

**Cláusula 9ª.**

Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% (dez porcento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

**Da Rescisão.**

**Cláusula 10ª.**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Deverá acontecer, além disso, até 40 (quarenta) dias corridos, antes da data prevista para o evento, sem excluir os efeitos legais pactuados pelas partes.

**O Foro.**

**Cláusula 11ª.**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de SUA CIDADE OU CAPITAL.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

SUA CIDADE AQUI, XX de MÊS de ANO.

Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Contratada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.